

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 28/2022(\*)**

Fixa o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Pós-graduação **Stricto Sensu**, dos três **campi**, para o Exercício de 2023.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPE**, nos termos do Artigo 16, inciso VIII, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco,

**RESOLVE:**

CAPÍTULO I

PRINCIPAIS AÇÕES E EVENTOS

Art. 1º O ano letivo de 2023 desenvolver-se-á, para os cursos de mestrado e doutorado, de acordo com o calendário anexo.

Art. 2º Nos dias de feriados municipais, não haverá aulas apenas no município por eles abrangido.

Art. 3º Os docentes de pós-graduação **stricto sensu** deverão registrar no sistema de gestão acadêmica (SIGAA) a frequência dos discentes e os conceitos a esses atribuídos em virtude da realização dos exercícios escolares antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado disciplinar os casos excepcionais.

Art. 4º As datas previstas neste calendário são passíveis de alterações, considerando a intercorrência de eventos naturais, paralisações funcionais das categorias e outros.

Art. 5º Aspectos pertinentes ao calendário da Pós-graduação **Stricto Sensu** podem ser publicados em portaria específica.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor 02 de janeiro de 2023.

**APROVADA NA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Presidente:**

**Prof. ALFREDO MACEDO GOMES**

**Reitor**

\*Republicado por erro na data de início da vigência na publicação original, no Boletim nº 223, de 20 de dezembro de 2022.

## ANEXO

**PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**  
**CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO**  
**2023.1**

<b>1</b>	<b>01/02/2023 a 30/06/2023</b>	<p><b>Ação:</b> MATRÍCULA ON-LINE</p> <p><b>Quem realiza:</b> discentes de mestrado e doutorado</p> <p><b>Importante:</b> Qualquer dificuldade ou impedimento na realização da matrícula deve ser <b>imediatamente informada</b>, pelo(a) estudante, à secretaria/coordenação de seu Programa para as providências cabíveis</p>
<b>2</b>	<b>A partir de 01/02/2023</b>	<p><b>INÍCIO DAS AULAS 2023.1</b></p> <p><b>Observação:</b> cada PPG deverá definir o dia de início das aulas e dar ampla divulgação junto a seus(suas) discentes</p>
<b>3</b>	<b>01/02/2023 a 30/06/2023</b>	<p><b>Ações:</b> PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE MATRÍCULA ON-LINE</p> <p><b>Quem realiza:</b> secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação <b>Stricto Sensu</b></p>
<b>4</b>	<b>Até 30/06/2023</b>	<p><b>FIM DAS AULAS 2023.1</b></p> <p><b>Observação:</b> data limite para realização de aulas do semestre 2023.1</p>

**PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**  
**CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO**  
**2023.2**

<b>1</b>	<b>17/07/2023 a 29/12/2023</b>	<p><b>Ação:</b> MATRÍCULA ON-LINE</p> <p><b>Quem realiza:</b> discentes de mestrado e doutorado</p> <p><b>Importante:</b> Qualquer dificuldade ou impedimento na realização da matrícula deve ser <b>imediatamente informada</b>, pelo(a) estudante, à secretaria/coordenação de seu Programa para as providências cabíveis.</p>
<b>2</b>	<b>A partir de 17/07/2023</b>	<p><b>INÍCIO DAS AULAS 2023.2</b></p> <p><b>Observação:</b> cada PPG deverá definir o dia de início das aulas e dar ampla divulgação junto a seus(suas) discentes</p>
<b>3</b>	<b>17/07/2023 a 29/12/2023</b>	<p><b>Ações:</b> PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE MATRÍCULA ON-LINE</p> <p><b>Quem realiza:</b> secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação <b>Stricto Sensu</b></p>
<b>4</b>	<b>Até 29/12/2023</b>	<p><b>FIM DAS AULAS 2023.2</b></p> <p><b>Observação:</b> data limite para realização de aulas do semestre 2023.2</p>

### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Conforme as normas vigentes, a matrícula nos cursos de pós-graduação **stricto sensu** será realizada através do sistema de gestão acadêmica da pós-graduação (SIGAA), observados os prazos estabelecidos pela PROPG e homologados pela CPPG/CEPE no calendário de matrícula.
2. A oferta de disciplinas pode ser realizada no SIGAA a qualquer tempo. A fim de garantir ampla divulgação dos componentes aos(às) discentes, recomenda-se que a oferta ocorra com prazo mínimo de 10 dias de antecedência em relação ao início das aulas da respectiva disciplina.